



## ÍNDICE

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: .....	2
I DO OBJETO.....	2
II. DO VALOR ESTIMADO .....	2
III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	2
IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES).....	3
V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.....	4
VI DA PROPOSTA COMERCIAL .....	5
VII DA HABILITAÇÃO .....	5
VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. ....	7
IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS .....	9
X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO .....	10
XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
XII DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.....	10
XIII DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	10
XIV DO PAGAMENTO .....	11
XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11
XVI - DAS PENALIDADES .....	11
XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	13
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	19
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	20
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL .....	21
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA .....	23
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	27
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO .....	28



**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 140/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 195/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**DATA: 25 de Outubro de 2021**

**HORÁRIO: 13h30min**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, Praça Dr José Wanderley, 171, Bairro: Centro, Serra do Salitre/MG.

**I DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa à Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviço De Retifica Para Manutenção Corretiva Em Veículos Do Departamento Municipal De Trânsito E Transportes.

**II. DO VALOR ESTIMADO**

2.1. Para fins de contratação, estima-se a execução com base R\$43.559,04 (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

**III CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Para eventual participação no certame, os interessados deverão atender a todas as exigências deste edital e Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93. Ademais, deverão ter sede empresarial em **UM RAIÃO GEOGRÁFICO DE CERCA DE 70KM**, haja vista a necessidade de que os veículos sejam efetivamente transportados da maneira mais célere possível e sem dispêndio desnecessário à Administração Local, bem como por se tratar de serviço em que a execução dependa de análise prévia para posterior manutenção dos veículos.

**3.1.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Serra do Salitre – MG.

**3.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.2.1.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de



Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

#### **IV DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)**

**4.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**4.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**4.1.2.** Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

**4.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no Anexo II;

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**4.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Em se tratando de Microempresa-me ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial, ou, caso a empresa apresente em sua denominação ou firma abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/06, poderá apresentar apenas declaração de enquadramento conforme Anexo III, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, ou
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o ANEXO III, junto ao credenciamento.

**4.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**4.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**4.8.** Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

**4.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos os envelopes serão novamente lacrados.



4.9.1 Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

**4.10.** Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica a preferência regional quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

**4.11. Apresentação de Declaração Unificada, podendo ser utilizado o modelo presente no Anexo IV.**

## **V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO.**

**5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**5.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.3.** A impugnação protocolizada na sala do Setor de Licitações, à Praça Dr José Wanderley, 171 – Centro de Serra do Salitre/MG.

**5.4.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

**5.5.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**5.6.** Número do pregão presencial impugnado;

**5.7.** Nome da Empresa impugnante;

**5.8.** Razões da impugnação;

**5.9.** Nome do signatário da impugnação;

**5.10.** Dados da empresa impugnante.

**5.11.** 5.11.. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.12.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.13.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**5.14.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**5.15.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

**5.16.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



## VI DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

**Processo Licitatório nº 140/2021 – Pregão Presencial nº 69/2021**  
**Data de Realização: 25 de Outubro de 2021 – 13h30min**  
**ENVELOPE 01 – Proposta de Preços**  
**Razão Social da Empresa:**  
**CNPJ:**  
**Representante Legal:**

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, conforme Anexo V. Deverá constar a proposta:

a) Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

B.(1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

B.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade do Departamento de Trânsito e Transportes, observando ao que dispõe no Termo de Referência do presente Edital, sendo que o contrato terá validade de 03 (três) meses contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com as normas da lei 8666/93.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## VII DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:



**Processo Licitatório nº 140/2021 – Pregão Presencial nº 69/2021**

**Data de Realização: 25 de Outubro de 2021 – 13h30min**

**ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação**

**Razão Social da Empresa:**

**CNPJ:**

**Representante Legal:**

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer

7.1.2. Processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1.REGULARIDADE JURÍDICA**

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.



### **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 7.3.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 7.3.4.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ Da. Matriz;
  - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.5.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão.
- 7.3.6.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.
- 7.3.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 7.3.8.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;
- 7.3.9.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **VIII DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
- 8.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.3.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
  - b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- B.(1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - d) Apresentam proposta alternativa.



- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
- 8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4º, c/c com a LC 123/2006.
- 8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.6. O pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente respeitada as regras deste Edital.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
- 8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
  - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
  - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
  - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.13. Após a negociação, se houver o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





**8.16** – O pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.2.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada conforme o item 7.4.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

8.20.1 No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum (ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2 Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3 O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

a) Não havendo interposição de recurso, o (a) pregoeiro (a) procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura do Contrato pelas licitantes que lograram êxito;

### **IX DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. A legitimidade;

9.4.1.2. O interesse de recorrer;

9.4.1.3. A existência de ato administrativo decisório;



9.4.1.4. A tempestividade;

9.4.1.5. A forma escrita;

9.4.1.6. A fundamentação;

9.4.1.7. O pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **X DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, nesta cidade de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr José Wanderley, 171, Centro.

## **XI ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Inexistindo interposição de recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **XII DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1. O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2. Obriga-se a contratada a prestar o serviço objeto desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo refazer imediatamente os serviços que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

12.3. Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

12.4. Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

## **XIII DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1 O prazo para entrega dos veículos, com toda a manutenção e serviços realizados será de 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão de Autorização de Serviços.**



13.2 A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

13.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o objeto desta licitação em que se verifiquem irregularidades.

13.4 O prazo de vigência de eventual contrato será de 03 (três) meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Serra do Salitre, observado os dispositivos da Lei 8.666/93.

#### XIV DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 15 (Quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados por Item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

#### XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações do exercício corrente e suas subsequentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES.	Cod. Red. (534) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100 Cod. Red. (537) 02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100
---	--

#### XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. Não assinar o contrato no prazo do edital.

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**16.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**16.7.** Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

## **XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

**17.3.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

**17.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

**17.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município de Serra do Salitre /MG.

**17.8.1.** Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

**17.9.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**17.10.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitados ao Município de Serra do Salitre - MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (034)38333500.

Serra do Salitre/MG, 13 de Outubro de 2021

---

Marcos Antônio Ribeiro Silva  
Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação visa à Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviço De Retifica Para Manutenção Corretiva Em Veículos Do Departamento Municipal De Trânsito E Transportes.

1.1 A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo decreto 002/2013 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, Lei 8078/90 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

### 2 DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1 Todos os serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.2 Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

**2.3 No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido na Relação de peças e serviços a serem realizados, conforme descrito na tabela:

LOTE 01 – FIAT UNO – PLACA OPI-7767						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	S	1,000	LIMPEZA QUÍMICA CABECOTE UNO		R\$ 55,00	R\$ 55,00
2	S	1,000	REGULAR VÁLVULAS UNO		R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	Un	1,000	RETENTOR COMANDO UNO		R\$ 33,00	R\$ 33,00
4	S	1,000	SERVIÇO USINAGEM COMPLETA CABECOTE UNO		R\$ 330,00	R\$ 330,00
5	Un	4,000	VÁLVULA ADMISSÃO UNO		R\$ 72,50	R\$ 290,00
6	Un	4,000	VÁLVULA DE ESCAPE UNO		R\$ 53,25	R\$ 213,00
7	Un	8,000	VEDADOR DE VÁLVULAS UNO		R\$ 5,50	R\$ 44,00
					<b>Valor total do lote: R\$1.075,00</b>	
LOTE 02 – PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1,000	JOGO JUNTA SUPERIOR COMPLETO GERAL		R\$ 506,00	R\$ 506,00
					<b>Valor total do lote: R\$506,00</b>	
LOTE 03 – FIAT UNO – PLACA PUO-5609						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1,000	BUJÃO CARTER PÁLIO		R\$ 13,50	R\$ 13,50
2	S	1,000	LIMPEZA QUÍMICA CABECOTE PÁLIO		R\$ 55,00	R\$ 55,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

3	S	1,000	REGULAR VÁLVULAS PÁLIO		R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	Un	1,000	RETENTOR COMANDO PÁLIO		R\$ 44,00	R\$ 44,00
5	S	1,000	USINAGEM E MONTAGEM COMPLETA DO CABECOTE UNO		R\$ 300,00	R\$ 300,00
6	Un	4,000	VÁLVULA ADMISSÃO 5 MM PÁLIO		R\$ 59,56	R\$ 238,24
7	Un	4,000	VÁLVULA DE ESCAPE 5 MM PÁLIO		R\$ 65,78	R\$ 263,12
8	Un	1,000	VEDA ESCAPE PÁLIO		R\$ 9,00	R\$ 9,00
9	Un	8,000	VEDADOR DE VÁLVULA PÁLIO		R\$ 5,50	R\$ 44,00
					<b>Valor total do lote: R\$ 1.076,86</b>	
			<b>LOTE 04 – FIAT DOBLO – PLACA PXN-0384</b>			
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO DOBLÔ		R\$ 49,50	R\$ 49,50
2	Un	1,000	JOGO ANÉIS 040 DOBLÔ		R\$ 434,50	R\$ 434,50
3	Un	1,000	JOGO JUNTA SUPERIOR COMPLETO DOBLÔ		R\$ 475,00	R\$ 475,00
4	Un	4,000	ÓLEO MOTOR DOBLÔ		R\$ 33,00	R\$ 132,00
5	S	1,000	RECONDICIONAR CABECOTE DOBLÔ		R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
6	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE DOBLÔ		R\$ 44,00	R\$ 88,00
					<b>Valor total do lote: R\$ 3.599,00</b>	
			<b>LOTE 05 – FIAT DOBLO – PLACA RFB-6D15</b>			
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	2,000	BIELA DOBLÔ		R\$ 231,00	R\$ 462,00
2	Un	1,000	BOMBA DE ÓLEO DOBLÔ		R\$ 1.220,00	R\$ 1.220,00
3	Un	1,000	FILTRO DE AR DOBLÔ		R\$ 44,00	R\$ 44,00
4	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO DOBLÔ 1.8		R\$ 49,50	R\$ 49,50
5	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE BIELA STD DOBLÔ		R\$ 203,50	R\$ 203,50
6	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE MANCAL STD DOBLÔ		R\$ 423,53	R\$ 423,53
7	Un	1,000	JOGO DE ANÉIS STD DOBLÔ		R\$ 434,50	R\$ 434,50
8	Un	1,000	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO DOBLÔ		R\$ 825,00	R\$ 825,00
9	Un	1,000	MANGUEIRA D'ÁGUA DOBLÔ		R\$ 78,00	R\$ 78,00
10	Un	5,000	ÓLEO MOTOR DOBLÔ 1.8		R\$ 33,00	R\$ 165,00
11	S	1,000	REMOÇÃO E SERV. USINAGEM MONTAGEM COMP. DOBLÔ 1.8		R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

12	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE DOBLÔ 1.8		R\$ 44,00	R\$ 88,00
13	Un	4,000	VELAS DOBLÔ		R\$ 44,03	R\$ 176,10
14	Un	1,000	VIRABREQUIM DOBLÔ		R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
						<b>Valor total do lote: R\$7.634,13</b>
			<b>LOTE 06 – CHEVROLET SPIN – PLACA QDE-6792</b>			
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	1,000	BIELA SPIN		R\$ 229,00	R\$ 229,00
2	Un	1,000	BOMBA D'ÁGUA SPIN		R\$ 203,50	R\$ 203,50
3	Un	1,000	BOMBA DE ÓLEO SPIN		R\$ 465,50	R\$ 465,50
4	Un	1,000	CORREIA DENTADA SPIN		R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	Un	1,000	EIXO COMANDO SPIN		R\$ 737,00	R\$ 737,00
6	Un	1,000	FILTRO DE AR SPIN		R\$ 49,50	R\$ 49,50
7	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO SPIN		R\$ 38,50	R\$ 38,50
8	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE BIELA STD SPIN		R\$ 132,00	R\$ 132,00
9	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE MANCAL STD SPIN		R\$ 181,50	R\$ 181,50
10	Un	1,000	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO SPIN		R\$ 253,00	R\$ 253,00
11	Un	4,000	JOGO PISTÃO COM ANÉIS STD SPIN		R\$ 316,25	R\$ 1.265,00
12	Un	5,000	ÓLEO MOTOR SPIN		R\$ 33,00	R\$ 165,00
13	Un	1,000	PARAFUSO DA POLIA SPIN		R\$ 22,00	R\$ 22,00
14	S	1,000	REMOÇÃO E USINAGEM MONTAGEM COMPLETA SPIN		R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
15	Un	1,000	RETENTOR TRASEIRO SPIN		R\$ 93,50	R\$ 93,50
16	Un	1,000	TENSOR SPIN		R\$ 157,50	R\$ 157,50
17	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE SPIN		R\$ 44,00	R\$ 88,00
18	Un	4,000	VÁLVULA ADMISSÃO SPIN		R\$ 49,50	R\$ 198,00
19	Un	4,000	VÁLVULA DE ESCAPE SPIN		R\$ 49,50	R\$ 198,00
20	Un	1,000	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SPIN		R\$ 71,50	R\$ 71,50
21	Un	1,000	VIRABREQUIM SPIN		R\$ 1.402,50	R\$ 1.402,50
						<b>Valor total do lote: R\$8.460,50</b>
			<b>LOTE 07 – CAMINHÃO MARCA FORD CARGO – PLACA GMG-0266</b>			
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	1,000	JOGO JUNTA SUPERIOR		R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
2	S	1,000	LIMPEZA QUÍMICA CABECOTE CARGO		R\$ 55,00	R\$ 55,00
3	S	1,000	PLAINAR BASE CABECOTE CARGO		R\$ 330,00	R\$ 330,00
4	S	1,000	REMOÇÃO E COLOCAÇÃO CABECOTE CARGO		R\$ 880,00	R\$ 880,00
						<b>Valor total do lote: R\$ 2.640,00</b>



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
<b>LOTE 08 – CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA GMF-7707</b>						
1	Un	1,000	ANÉIS DE COMPRESSOR 1113		R\$ 176,00	R\$ 176,00
2	Un	1,000	BOMBA D'ÁGUA 1113		R\$ 466,50	R\$ 466,50
3	Un	1,000	BRONZINA DO COMPRESSOR 1113		R\$ 80,00	R\$ 80,00
4	Un	6,000	BUCHA BIELA 1113		R\$ 35,00	R\$ 210,00
5	Un	1,000	BUCHA COMANDO 1113		R\$ 176,00	R\$ 176,00
6	Un	6,000	CAMISAS 020 1113		R\$ 118,10	R\$ 708,60
7	Un	2,000	COLA TRAVA ROSCA 1113		R\$ 33,00	R\$ 66,00
8	Un	1,000	FILTRO DE AR 1113		R\$ 88,00	R\$ 88,00
9	Un	2,000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1113		R\$ 21,10	R\$ 42,20
10	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO 1113		R\$ 61,50	R\$ 61,50
11	Un	1,000	FLEXÍVEL BOMBA INJETORA 1113		R\$ 77,00	R\$ 77,00
12	Un	6,000	GUIA ADMISSÃO 1113		R\$ 19,30	R\$ 115,80
13	Un	6,000	GUIAS DE ESCAPE 1113		R\$ 15,95	R\$ 95,70
14	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE BIELA 025 1113		R\$ 616,00	R\$ 616,00
15	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE MANCAL 025 1113		R\$ 361,00	R\$ 361,00
16	Un	1,000	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO 1113		R\$ 466,50	R\$ 466,50
17	Un	6,000	JOGO PISTÃO COM ANÉIS STD 1113		R\$ 2.262,00	R\$ 13.572,00
18	Un	20,000	ÓLEO MOTOR 1113		R\$ 22,00	R\$ 440,00
19	Un	1,000	PISTA DO RETENTOR 1113		R\$ 44,00	R\$ 44,00
20	S	1,000	REVISAR BOMBA E BICO 1113		R\$ 3.147,00	R\$ 3.147,00
21	S	1,000	SERV USINAGEM E MONTAGEM COMPL MOTOR		R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
22	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE 1113		R\$ 44,00	R\$ 88,00
23	Un	12,000	TUCHOS DE VÁLVULAS 1113		R\$ 40,40	R\$ 484,80
24	Un	6,000	VÁLVULA ADMISSÃO 1113		R\$ 39,90	R\$ 239,40
25	Un	6,000	VÁLVULA DE ESCAPE 1113		R\$ 170,80	R\$ 1.024,80
					<b>Valor total do lote R\$18.567,55</b>	

### 3 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

- 3.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei N° 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 3.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das





cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

- 3.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- 3.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 3.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 3.6 Designa-se como fiscal o Sr. Ricardo dos Santos Silva, CPF 059.225.536-07 / DIRETOR DE TRANSPORTES no Município de Serra do Salitre/MG.

#### 4 DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos veículos é de 15 (Quinze) dias, a partir do recebimento da nota de autorização de serviços, prazo este considerada a urgência para que o veículo seja posto em utilização;
- 4.2 Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Bairro Centro de Serra do Salitre/MG.
- 4.3 Despesas: As despesas com o transporte, carga e descarga dos produtos, além de qualquer outra que se fizer necessária, serão por conta do proponente vencedor;

#### 5 DA JUSTIFICATIVA

- 5.1 Com base em análise técnica dos responsáveis do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, os veículos supra mencionados (conforme planilha do item 2, deste Termo), não se encontram em condições de trabalho, devido ao aquecimento excessivo dos motores e desgastes das peças internas dos motores, conforme detalhamento apresentado para composição de levantamento de peças a serem referidamente trocadas, bem como os serviços comumente necessários à realização dos serviços.
- 5.2 Assim sendo, com base no exposto, reputa-se que os veículos acima apresentados necessitam de serviços de retífica e troca de peças necessárias à promover a boa qualidade dos serviços atribuídos que são impreterivelmente executados com auxílio e utilização dos veículos e máquinas que no momento estão necessitando de manutenção.
- 5.3 Ademais, com base na utilização dos itens e serviços planilhados, necessário se faz a abertura de procedimento cabível para a contratação de empresa especializada na prestação do objeto deste termo, haja vista a finalidade e fomento à manutenção da frota municipal.

#### 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos
- 6.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4 Acatar todas as orientações do Município de Serra do Salitre/MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.5 A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia referente ao motor e câmbio, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais ocorrências pelo período de 90 (noventa) dias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios; responsabilizando-se pela substituição do que



estiver em desacordo com o solicitado;

- 6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;
- 6.8 Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;
- 6.9 Até o segundo dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação do prazo definido neste termo, desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à CONTRATADA acerca da decisão da CONTRATANTE;
- 6.10 Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do serviço, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes à garantia das peças e serviços
- 6.11 Prestar garantia das peças utilizadas, bem como dos serviços realizados com no mínimo de 60 (Sessenta) dias, aplicando-se eventualmente o Código de Defesa do Consumidor a regular a presente demanda.

#### 7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os pagamentos decorrentes da execução e entrega do objeto deste procedimento correrão às expensas da dotação e fontes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES.	Cod.	Red.	(534)
	02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100		
	Cod.	Red.	(537)
	02.55.01.15.122.7001.2.0700.3.3.90.39.00.00 – FONTE 100		

#### 8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.
- 8.2 Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

#### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplica-se em espécie os tratamentos dados pela Lei n. 8666/93, bem como se aplica subsidiariamente a Lei n. 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Serra do Salitre/MG, 15 de Setembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes  
Marco Antônio Pacheco Cardoso



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: Pregão Presencial 69/2021

Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 069/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

---

NOME

Representante Legal da Licitante



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Referência: Pregão Presencial 69/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ..., CPF nº..., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

**Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.**

\_\_\_\_\_, .... de ..... De 2021.

---

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou  
equivalente.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG  
Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 195/2021  
Processo Licitatório nº 140/2021  
Pregão Presencial nº 69/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, que subscreve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Presencial nº 69/2021, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 69/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, ( ) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
Carimbo de CNPJ



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 140/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 69/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

<b>LOTE 01</b>						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	S	1,000	LIMPEZA QUÍMICA CABECOTE UNO			
2	S	1,000	REGULAR VÁLVULAS UNO			
3	Un	1,000	RETENTOR COMANDO UNO			
4	S	1,000	SERVIÇO USINAGEM COMPLETA CABECOTE UNO			
5	Un	4,000	VÁLVULA ADMISSÃO UNO			
6	Un	4,000	VÁLVULA DE ESCAPE UNO			
7	Un	8,000	VEDADOR DE VÁLVULAS UNO			
					<b>Valor total do lote..:</b>	
<b>LOTE 02</b>						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1,000	JOGO JUNTA SUPERIOR COMPLETO GERAL			
					<b>Valor total do lote..:</b>	
<b>LOTE 03</b>						
Sequ.	Un	Quantidade	Especificação	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Un	1,000	BUJÃO CARTER PÁLIO			
2	S	1,000	LIMPEZA QUÍMICA CABECOTE PÁLIO			
3	S	1,000	REGULAR VÁLVULAS PÁLIO			
4	Un	1,000	RETENTOR COMANDO PÁLIO			
5	S	1,000	USINAGEM E MONTAGEM COMPLETA DO CABECOTE UNO			
6	Un	4,000	VÁLVULA ADMISSÃO 5 MM PÁLIO			
7	Un	4,000	VÁLVULA DE ESCAPE 5 MM PÁLIO			
8	Un	1,000	VEDA ESCAPE PÁLIO			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

9	Un	8,000	VEDADOR DE VÁLVULA PÁLIO			
						<b>Valor total do lote..:</b>
			<b>LOTE 04</b>			
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO DOBLÔ			
2	Un	1,000	JOGO ANÉIS 040 DOBLÔ			
3	Un	1,000	JOGO JUNTA SUPERIOR COMPLETO DOBLÔ			
4	Un	4,000	ÓLEO MOTOR DOBLÔ			
5	S	1,000	RECONDICIONAR CABECOTE DOBLÔ			
6	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE DOBLÔ			
						<b>Valor total do lote..:</b>
			<b>LOTE 04</b>			
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	2,000	BIELA DOBLÔ			
2	Un	1,000	BOMBA DE ÓLEO DOBLÔ			
3	Un	1,000	FILTRO DE AR DOBLÔ			
4	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO DOBLÔ 1.8			
5	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE BIELA STD DOBLÔ			
6	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE MANCAL STD DOBLÔ			
7	Un	1,000	JOGO DE ANÉIS STD DOBLÔ			
8	Un	1,000	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO DOBLÔ			
9	Un	1,000	MANGUEIRA D'ÁGUA DOBLÔ			
10	Un	5,000	ÓLEO MOTOR DOBLÔ 1.8			
11	S	1,000	REMOÇÃO E SERV. USINAGEM MONTAGEM COMP. DOBLÔ 1.8			
12	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE DOBLÔ 1.8			
13	Un	4,000	VELAS DOBLÔ			
14	Un	1,000	VIRABREQUIM DOBLÔ			
						<b>Valor total do lote..:</b>
			<b>LOTE 05</b>			
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	1,000	BIELA SPIN			
2	Un	1,000	BOMBA D'ÁGUA SPIN			
3	Un	1,000	BOMBA DE ÓLEO SPIN			





MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

4	Un	1,000	CORREIA DENTADA SPIN			
5	Un	1,000	EIXO COMANDO SPIN			
6	Un	1,000	FILTRO DE AR SPIN			
7	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO SPIN			
8	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE BIELA STD SPIN			
9	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE MANCAL STD SPIN			
10	Un	1,000	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO SPIN			
11	Un	4,000	JOGO PISTÃO COM ANÉIS STD SPIN			
12	Un	5,000	ÓLEO MOTOR SPIN			
13	Un	1,000	PARAFUSO DA POLIA SPIN			
14	S	1,000	REMOÇÃO E USINAGEM MONTAGEM COMPLETA SPIN			
15	Un	1,000	RETENTOR TRASEIRO SPIN			
16	Un	1,000	TENSOR SPIN			
17	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE SPIN			
18	Un	4,000	VÁLVULA ADMISSÃO SPIN			
19	Un	4,000	VÁLVULA DE ESCAPE SPIN			
20	Un	1,000	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SPIN			
21	Un	1,000	VIRABREQUIM SPIN			
<b>Valor total do lote..:</b>						
<b>LOTE 06</b>						
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	1,000	JOGO JUNTA SUPERIOR			
2	S	1,000	LIMPEZA QUÍMICA CABECOTE CARGO			
3	S	1,000	PLAINAR BASE CABECOTE CARGO			
4	S	1,000	REMOÇÃO E COLOCAÇÃO CABECOTE CARGO			
<b>Valor total do lote..:</b>						
<b>LOTE 07</b>						
<b>Sequ.</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	Un	1,000	ANÉIS DE COMPRESSOR 1113			
2	Un	1,000	BOMBA D'ÁGUA 1113			
3	Un	1,000	BRONZINA DO COMPRESSOR 1113			
4	Un	6,000	BUCHA BIELA 1113			
5	Un	1,000	BUCHA COMANDO 1113			
6	Un	6,000	CAMISAS 020 1113			
7	Un	2,000	COLA TRAVA ROSCA 1113			



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

8	Un	1,000	FILTRO DE AR 1113			
9	Un	2,000	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1113			
10	Un	1,000	FILTRO DE ÓLEO 1113			
11	Un	1,000	FLEXÍVEL BOMBA INJETORA 1113			
12	Un	6,000	GUIA ADMISSÃO 1113			
13	Un	6,000	GUIAS DE ESCAPE 1113			
14	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE BIELA 025 1113			
15	Un	1,000	JOGO BRONZINA DE MANCAL 025 1113			
16	Un	1,000	JOGO JUNTA MOTOR COMPLETO 1113			
17	Un	6,000	JOGO PISTÃO COM ANÉIS STD 1113			
18	Un	20,000	ÓLEO MOTOR 1113			
19	Un	1,000	PISTA DO RETENTOR 1113			
20	S	1,000	REVISAR BOMBA E BICO 1113			
21	S	1,000	SERV USINAGEM E MONTAGEM COMPL MOTOR			
22	Un	2,000	TUBO COLA SILICONE 1113			
23	Un	12,000	TUCHOS DE VÁLVULAS 1113			
24	Un	6,000	VÁLVULA ADMISSÃO 1113			
25	Un	6,000	VÁLVULA DE ESCAPE 1113			
						<b>Valor total do lote..:</b>

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local..., Data ...

\_\_\_\_\_  
NOME  
Representante Legal da Licitante



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Referência: Pregão Presencial 69/2021

Prezado Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato.

Representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo

Ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 69/2021, bem como o que dispõe e trata o Anexo I - Termo de Referência do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
NOME  
Representante Legal da Licitante



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/ MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

O Município de Serra do Salitre/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre - MG, na Praça Dr José Wanderley, n. 171, Centro, Serra do Salitre/MG, inscrito no CNPJ sob o N° 18.468.058/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do CPF N° 853.434.126.53, residente e domiciliado neste Município e a Empresa, CNPJ n° , situada à- Bairro, no Município, representada pelo Sr., CPF, residente e domiciliado à Rua, n.– Bairro.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.2. Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Serviço De Retifica Para Manutenção Corretiva Em Veículos Do Departamento Municipal De Trânsito E Transportes.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 69/2021, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ ().

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento do objeto do procedimento licitatório será realizado em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **3.1 DA CONTRATANTE**

3.1.1 Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2 Fiscalizar a prestação dos serviços efetuados.

3.1.3 Realizar a inspeção e informar sobre eventuais necessidades de troca ou retorno a fim de sanar eventuais falhas

##### **3.2 DA CONTRATADA**

3.2.1 Prestar o serviço, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

3.2.2 Garantir a boa qualidade dos serviços ofertados, refazendo aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3 Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributarias e demais encargos que vierem a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.2.4 A empresa deverá fornecer todo o aparato necessário para a prestação do serviço.

3.2.5 A empresa deverá arcar com todas as despesas do serviço, inclusive de material, pessoal, transporte, alimentação e quaisquer outras que eventualmente vierem a incidir na prestação do serviço.

3.2.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

3.2.7 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público

3.2.8 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes

3.2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega,



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido

3.2.10 Conceder à CONTRATANTE garantia no mínimo 60(Sessenta) dias nas peças utilizadas e na relação de serviços diretos e indiretos executados para proceder à execução do objeto deste contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

4.1 A partir da entrega de ordem de autorização de serviço, haverá aberto o prazo para a empresa contratada realizar a execução do objeto do procedimento licitatório, no prazo de 15 (Quinze) dias, sob pena de rescisão contratual se houver extrapolação sem justificativa cabível;

4.2 A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidade.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (Trinta) dias, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Serra do Salitre, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e fonte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES.	
---	--

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 27/2021 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução contratual;
- c) Multa Compensatória proporcional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, quando der motivo por rescisão contratual
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Serra do Salitre enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação



perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

10.2 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Transportes, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

11.2 - Designa-se como fiscal o Sr. Ricardo dos Santos Silva, CPF 059.225.536-07 / DIRETOR DE TRANSPORTES no Município de Serra do Salitre/MG.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra do Salitre/MG, ...

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE  
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20